

**LEI Nº. 280, DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

*Acrescenta cargo no Anexo Único do art. 1º da Lei Municipal nº. 278, de 15/02/2022, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei, com fulcro:

- no o **Acordo de Cooperação nº. 02/2021** (Processo nº. 71280014) – IDECACE celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente pela Cultura e Esporte (IDECACE) e o Município de Itaguatins – TO, **para integração de esforços e cooperação mútua para implantação e operacionalização da metodologia DNA DO BRASIL TALENTOS no Município de ITAGUATINS\_TOCANTINS desenvolvida com o pressuposto da inclusão da criança e do adolescente pela cultura, educação e esporte, destinada à concretização de métricas nas áreas de saúde, esporte, psicossocial e vocacional de crianças** (cópia anexa).

**Art. 1º** Acrescenta cargo e vaga nos cargos do Anexo Único do art. 1º da Lei Municipal nº. 278, de 15/02/2022.

**“ANEXO ÚNICO**

**(Lei nº. 278, de 15/02/2022)**

[...]

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO R\$</b>
<b>Preparador Físico</b>	<b>20 hrs</b>	<b>01</b>	<b>IMEDIATA</b>	<b>2.000,00</b>

**Parágrafo único.** A contratação excepcional e temporária de 01 Preparador Físico se dá em razão da necessidade imediata para atuar na inclusão da criança e do adolescente pela cultura, educação e esporte, destinada à concretização de métricas nas áreas de saúde, esporte, psicossocial e vocacional de crianças, conforme Acordo de Cooperação nº. 02/2021 (Processo nº. 71280014) – IDECACE, que faz parte desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS**, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2022.

**MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO**

**Prefeita Municipal**